

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016-FMMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA OTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MBX 200 MB FULL E NO MINIMO 100 MB X 100 MB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA E FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 22.809.256/0001-87, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa Silva Jardim, nº 370, Bairro Aldeia, representada neste ato por sua Secretária Municipal, VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, Decreto nº 008/2017-SEMGOF, brasileira, advogada, portadora do CPF (MF) nº625.067.902-25 e RG nº 212396691 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida 24 de Outubro, nº 1602, Bairro Aldeia, nesta cidade de Santarém-PA, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FROHLICH E FERREIRA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ. de nº. 13.457.409/0001-83, com sede à Av. Dr. Anísio Chaves, 440, Aeroporto Velho, Santarém-PA, neste ato representada por ADRIANO FERREIRA ANDRADE, brasileiro, portador do RG 5572206 SEGUP/PA. e CPF (MF) nº 951.239.972-53, residente e domiciliado à Rua Alameda 35, nº 50 – 601, Bairro Aeroporto Velho, Santarém-PA, doravante denominado de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2016-FMMA, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 01/09/2017 a 31/08/2018, conforme autoriza o § 2º, e inciso I do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As partes convencionam a manutenção do valor anteriormente pactuado pelo novo prazo contratual, compreendendo o valor de R\$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para adimplemento do presente aditivo correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA sob a rubrica: 18.122.00022.050 – 33.90.39.00.00 (01.00)

Os recursos orçamentários referentes ao exercício seguinte serão incluídos através de apostilamento

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato nº 009/2016-FMMA, firmado entre as partes e em plena vigor, não contempladas por esta alteração.



E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 31 de Agosto de 2017.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 008/2017-SEMGOF
CONTRATANTE

FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME
CNPJ. 13.457.409/0001-83
ADRIANO FERREIRA ANDRADE
CPF.951.239.972-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____